

LEI Nº 4.118, DE 31 DE MAIO DE 2021.



**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO DAGO DE
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO".**

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da **LEI Orgânica** do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da LEI Municipal nº 2402/2006, o "INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO".

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de LEI revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta LEI;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova LEI;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente LEI no que couber.

Art. 5º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 31 de maio de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

[Download do documento](#)